

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº57, de 20 de maio de 2026.

DIVULGA TABELA COM AS QUANTIDADES DE ÓLEO DIESEL A SEREM CONSUMIDAS POR EMPRESAS OPERADORAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2026, PARA FINS DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ITEM 12.0 DO ANEXO IV DO DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO que a Lei Estadual n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo e altera a estrutura da Administração Estadual, por meio de seu art. 46, inciso I, alínea "h", transferiu as atribuições referentes à gestão do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE); CONSIDERANDO que o Decreto n.º 35.470, de 24 de maio de 2023, publicado no DOE de 24 de maio de 2023, acrescentou o item 12.0 e subitens ao Anexo IV, com efeitos a partir de 1.º de maio de 2023, conforme celebração do Convênio ICMS n.º 79, de 5 de julho de 2019, que autoriza as unidades federadas que mencionam a conceder redução de base de cálculo nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por qualquer modal e a celebração do Convênio ICMS n.º 21, de 14 de abril de 2023, que autoriza as unidades federadas a conceder crédito presumido para as operações de saída de óleo diesel e biodiesel quando destinados a empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros; CONSIDERANDO a adesão do Estado do Ceará, por meio do Convênio ICMS n.º 187, de 18 de dezembro de 2025, ao Convênio ICMS n.º 213, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza a concessão de crédito presumido do ICMS na saída de óleo diesel e biodiesel destinadas às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte público coletivo de passageiros das Regiões Metropolitanas que especifica; CONSIDERANDO o disposto no item 12.0 do Anexo IV do Decreto n.º 33.327, de 2019, com nova redação determinada pelo art. 2.º do Decreto n.º 37.037, de 2025, que concede crédito outorgado equivalente a 100% (cem por cento) da alíquota ad rem do ICMS devido a este Estado, relativamente às operações internas por litro de óleo diesel destinadas às empresas de ônibus prestadoras de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, às empresas de ônibus prestadoras de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros em Região Metropolitana, sob regime de concessão ou permissão, e às cooperativas de transporte coletivo. (Convênio ICMS 79/19, Convênio ICMS 21/23 e Convênio ICMS 213/23); CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos requisitos estabelecidos no item 12.0 do Anexo IV do Decreto n.º 33.327, de 2019 e seus subitens, e consequentemente a permanência do controle de seu cumprimento pelas empresas a ser realizado pelo órgão competente; CONSIDERANDO a cláusula sexta do Termo de Cooperação Técnica 022/2024, celebrado entre o Estado do Ceará e a ARCE, com validade até 31 de dezembro de 2026, RESOLVE:

Art. 1.º Ficam divulgadas, nos termos do item 12.0 do Anexo IV do Decreto n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019, as seguintes informações:

I – identificação, inclusive do número do CNPJ e da inscrição municipal, das empresas prestadoras de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros beneficiárias da redução do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), nos termos da cláusula terceira do Termo de Cooperação Técnica 022/2024 celebrado entre o Estado do Ceará e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE), com validade até 31 de dezembro de 2026;

II – previsão, para o mês de junho de 2026, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos das empresas da Região Metropolitana de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 1.150.000,00 L (um milhão, cento e cinquenta mil litros), concernente ao percurso de 2.289.343,69 Km (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e três vírgula sessenta e nove quilômetros);

III – previsão, para o mês de junho de 2026, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos da empresa da Região do Cariri, de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 95.000,00L (noventa e cinco mil litros), conforme quota máxima mensal estabelecida na cláusula primeira do Termo de Cooperação Técnica 017/2022, concernente ao percurso de 176.759,30Km (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove vírgula trinta quilômetros);

IV – nome das empresas fornecedoras do combustível, conforme tabela constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A quantidade máxima de óleo diesel prevista para ser consumida durante o mês de junho de 2026 por empresa prestadora de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros será a constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de junho de 2026.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de maio de 2026.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº57/2026.

(ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 022/2024, VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026)

MÊS/ANO: JUNHO/2026

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
Vitória	07.137.359/0001-54	000001-9	938.226,48	470.000,00	Vibra Energia S/A	06.105.987-0
Anfrolanda	07.632.888/0001-24	206725	40.093,44	20.000,00	Vibra Energia S/A	06.105.987-0
Anfrolanda	07.632.888/0001-24	206725	120.280,33	60.000,00	Ipiranga Produtos	06.103.598-0
Anfrolanda	07.632.888/0001-24	206725	10.023,36	5.000,00	Raizen Combustíveis S/A	06.103.901-2
São Paulo	05.225.198/0001-25	23027925	92.499,33	50.000,00	Vibra Energia S/A	06.105.987-0
ViaMetro	05.870.208/0001-85	40110-8	443.175,76	220.000,00	Raizen Combustíveis S/A	06.103.901-2
JR Serviços	08.269.988/0002-81	597	645.044,98	325.000,00	Vibra Energia S/A	06.105.987-0
TOTAL			2.289.343,69	1.150.000,00		

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
ViaMetro - Cariri	05.870.208/0002-66	1118621	176.759,30	95.000,00	Raizen Combustíveis S/A	06.103.901-2
TOTAL			176.759,30	95.000,00		

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2026**

PROCESSO Nº:19022.000363/2025-81 ESPÉCIE:CONTRATO Nº 004/2026 CONTRATANTE: COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ – CEARAPAR, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.062.163/0001-74, com sua sede na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Avenida Pessoa Anta, 274, 2º andar, Espaço Inovação – Centro, CEP 60060-188; CONTRATADA: **CONSÓRCIO LOTERIAS DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.741.949/0001-50, no qual figuram como partes consorciadas: CORDEIRO, LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Consorciada Líder, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.538.980/0001-34, representada nos termos de seu Contrato Social, pelo sócio-administrador, Leonardo Lima Cordeiro, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.676 e no CPF/MF sob o nº 285.257.468-35, com sede na Avenida Chedid Jafet, n. 222, Cj. 51 e 52, Bloco A, Ed. Millennium Office Park, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 04551-050; EVIRTUAL COMPUTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.530.398/0001-21, representada pelo sócio-administrador, André Luiz De Mascarenhas Bergholz, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 560096 SSP/GO e no CPF/MF sob o nº 153.228.071-87, com sede na QSCN QUADRA 4 BLOCO B, s/n, sala 702, parte 988, Asa Norte, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, CEP 70.714-020; e GCL CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.017.999/0001-42, representado pelo sócio-administrador, Gustavo Viscardi, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.007.891-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.013.178-08, com sede na Avenida dos Parques n. 45, 4º andar, conjunto 409 B, Tamboré, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 06.544-300. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital Licitação nº 95100/2025 - COMPRASNET, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza/CE; OBJETO: **Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada** à CearaPar para a análise da viabilidade técnica, mercadológica, estatística, econômica e jurídica relacionadas ao setor lotérico cearense e ações de suporte aos trabalhos administrativos e financeiros da modelagem de concessão do serviço público de loteria no Estado do Ceará em conformidade com o arcabouço legal e regulatório Federal e Estadual vigente, especialmente o Decreto-Lei nº 6.259/1944, Lei Federal nº 14.790/2023 e Lei Estadual (CE) nº 18.848/2024, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 479.635,03 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e três centavos) VIGÊNCIA: prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026; SIGNATÁRIOS: Luiza de Marilac Martins e Silva, Diretora-Presidente da CearaPar; Rivaldo Pinheiro Filho, Diretor Administrativo-Financeiro da CearaPar; Silvia Maria Bezerra Gomes da Silva, Assessora Jurídica; Leonardo Lima Cordeiro, Sócio-administrador da Consorciada Líder.

Luiza de Marilac Martins e Silva
DIRETORA-PRESIDENTE

Fortaleza/CE, 21 de maio de 2026.

*** **

